

PORTARIA N° 020 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA
TÉCNICA DA MULHER”.**

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a CÂMARA TÉCNICA DA MULHER

Art. 2º. Nomear como Coordenadora da Câmara Técnica Da Mulher a Sra. DEBORA MISSIONO LAPAS, servidora do município de Osasco.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Araçariçuama: Beatriz de Oliveira Hoffmann
- b. Município de Araçariçuama: Keila Mayara Gomes de Melo
- c. Município de Barueri: Yula Aparecida Moreira
- d. Município de Barueri: Tania Maria Moreira
- e. Município de Cajamar: Regina Célia Duarte
- f. Município de Carapicuíba: Leonice da Silva Nascimento
- g. Município de Carapicuíba: Michelline Maria Martins
- h. Município de Ibiuna : Grazielle Pinto Domingues Bastos
- i. Município de Ibiuna: Marli De Almeida Lopes Monteiro
- j. Município de Itapevi: Ligia Evelin Augusta de Oliveira

- k. Município de Jandira : Tzvetana Ines Loureiro Tzankova
- l. Município de Jandira : Juliana Correia do Nascimento
- m. Município de Osasco: Débora Missiano Lapas
- n. Município de Osasco: Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos
- o. Município de Santana de Parnaíba: Sâmila Prates Araújo
- p. Município de Santana de Parnaíba: Fernanda Calheira dos Santos
- q. Município de Itu: Débora Regina Rodrigues Gomes
- r. Município de Itu: Angêla Maria Lopes Ferraz de Almeida
- s. Município de Cotia: Solange Ribeiro Aroeira
- t. Município de Cotia: Maria Helena Oliveira Miramontes
- u. Município de Pirapora do Bom Jesus: Adriana Critelli
- v. Município de Pirapora do Bom Jesus: Nora Pimentel

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 14 DE ABRIL DE 2026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE